



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 4 DE JUNHO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	
Protocolo Interno - D.A.L.	
☒ Proj. de Lei.	
☐ Proj. de Lei Complementar	
☐ Proj. de Emenda a LOM.	
DATA <u>23/06/20</u>	Nº <u>67/2020</u>

Altera a Lei nº 4.598, de 14 de março de 2018, que *Altera a estrutura instituída pela Lei nº 3.515, de 19 de dezembro de 2008, que "Cria a Controladoria Geral do Município de Foz do Iguaçu e dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do art. 31, da Constituição Federal, art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município"*.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 4.598, de 14 de março de 2018, que *Altera a estrutura instituída pela Lei nº 3.515, de 19 de dezembro de 2008, que "Cria a Controladoria Geral do Município de Foz do Iguaçu e dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do art. 31, da Constituição Federal, art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município"*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]

[...]

II - Diretoria de Controle de Gestão de Saúde, *Compliance* e Transparência;

[...]” (NR)

Art. 2º As atribuições da Diretoria de Controle de Gestão de Saúde, *Compliance* e Transparência serão regulamentadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2020.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 033/2020

Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação, com urgência, dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei nº 4.598, de 14 de março de 2018, que *Altera a estrutura instituída pela Lei nº 3.515, de 19 de dezembro de 2008, que "Cria a Controladoria Geral do Município de Foz do Iguaçu e dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do art. 31, da Constituição Federal, art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município"*.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a alteração da nomenclatura da "Diretoria de Controle de Gestão de Saúde" para "Diretoria de Controle de Gestão de Saúde, *Compliance* e Transparência", com vistas a acrescentar novas atribuições, visando a implementação de ações preventivas e o efetivo combate à corrupção no âmbito Municipal.

Destacamos que a alteração não causará despesa adicional ao erário público, visto que serão acrescidas atribuições à Diretoria de Controle de Gestão de Saúde, que passará a denominar-se Diretoria de Controle de Gestão de Saúde, *Compliance* e Transparência, sendo estas novas atribuições (*Compliance* e Transparência) matéria de fundamental importância ao gestor público, pois a Diretoria atuará diretamente na definição de regras transparentes de relacionamento com o cidadão, o setor privado e grupos de interesse, no combate a fraudes e desvios de conduta no âmbito da Administração Pública contribuindo para a eficiência administrativa dos serviços públicos e um legado para o Município de Foz do Iguaçu.

Ressaltamos ainda, que as novas atribuições da referida Diretoria serão pormenorizadas por meio de Decreto Municipal, levando-se em conta toda a legislação vigente que trata da matéria, em especial a Lei nº 4.832, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação do "Programa de Integridade e Conformidade com as Normas da Administração Pública".

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação, **em caráter de urgência**, pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 4 de junho de 2020.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal